



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 443 /2020

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 864.733,18 (oitocentos e sessenta e quatro mil, setecentos e trinta e três reais e dezoito centavos), conforme abaixo:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0000.0.210	Apoio a APAF - Associação Protetora dos Animais de Formiga	
335043	Subvenções Sociais	200.000,00
10.302.0009.1.325	Aquisição de Equipamentos para UPA	
449052	Equipamentos e Material Permanente	664.733,18
TOTAL		864.733,18

Parágrafo único. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2018/2021, dentro do programa “Encargos Especiais” a ação “Apoio a APAF – Associação Protetora dos Animais de Formiga” e dentro do programa “Prestação de Serviços de Saúde”, a ação “Aquisição de Equipamentos para UPA”.

Art. 2º Para fazer face às despesas que trata o art. 1º, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43 da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 30 de abril de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

Mensagem nº 052/2020

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Data: 30 de abril de 2020

Senhor Presidente,

17h02.
30.04.2020

Com meus cordiais cumprimentos, submeto à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, através do qual se almeja autorização para que o Município de Formiga possa abrir, no orçamento vigente, crédito especial no valor de R\$ 864.733,18 (oitocentos e sessenta e quatro mil, setecentos e trinta e três reais e dezoito centavos), utilizando-se para tanto recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme previsto na Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu art. 43, § 1º, II, os quais originam-se de repasses realizado pelos Fundos Nacional e Estadual ao Fundo Municipal de Saúde, conforme pode ser verificado na Portaria nº 619, de 31 de março de 2020 do Ministério da Saúde e na Resolução SES/MG nº 6.982, de 20 de dezembro de 2019 do Governo de Minas Gerais.

Dos recursos em questão, R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) serão destinados à Associação Protetora dos Animais de Formiga – APAF, para custeio de serviços ofertados pela entidade, conforme indicação realizada pelo Excelentíssimo Senhor Frederico Borges da Costa - Fred Costa, Deputado Federal (Ofício nº 092/2020 – GAB/BSB anexo), e os R\$ 664.733,18 (seiscentos e sessenta e quatro mil, setecentos e trinta e três reais e dezoito centavos) restantes servirão para aquisição de equipamentos para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Formiga.

Diante do exposto, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Atenciosamente,

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Formiga
Vereador Mauro César Alves de Sousa – Mauro César
Câmara Municipal de Formiga - MG

PORTARIA Nº 619, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 488, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2020, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 488, de 23 de março de 2020.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário do componente de custeio do Piso de Atenção Básica (PAB)

MG ESPINOSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESPINOSA	36000293415202000	41760015	100.000,00	100.000,00	1030150192E890031
MG FELISBURGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000302233202000	39240009	100.000,00	100.000,00	1030150192E890031
MG FERROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FERROS	36000310238202000	24880011	100.000,00	100.000,00	1030150192E890031
MG FORMIGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000303300202000	39910006	200.000,00	200.000,00	1030150192E890031
MG FORMOSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FORMOSO-MG	36000292823202000	27690009	150.000,00	150.000,00	1030150192E890031
MG FRONTEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000311713202000	37340008	100.000,00	100.000,00	1030150192E89003



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.982, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera a Resolução SES/MG nº 6.896, de 13 de novembro de 2019, que autoriza o repasse de incentivo financeiro para apoio e fortalecimento da Rede de Urgência e Emergência (UPA 24h).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Resolução SES/MG nº 6.896, de 13 de novembro de 2019, que autoriza o repasse de incentivo financeiro para apoio e fortalecimento da Rede de Urgência e Emergência (UPA 24h); e
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.101, de 20 de dezembro de 2019, que altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.036, de 13 de novembro de 2019, que aprova o repasse de



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

incentivo financeiro para apoio e fortalecimento da Rede de Urgência e Emergência (UPA 24h).

RESOLVE:

Art. 1º – Fica alterado o Anexo II da Resolução SES/MG nº 6.896, de 13 de novembro de 2019, para inclusão da UPA 24h do Município de Formiga, nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º – Ficam alterados os arts. 2º e 3º da Resolução SES/MG nº 6.896, de 13 de novembro de 2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – O valor total do incentivo financeiro de que trata esta Resolução é de R\$ 62.056.341,48 (sessenta e dois milhões, cinquenta e seis mil, trezentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos), e será oriundo da dotação orçamentária nº 4291.10.302.179.4491.0001 - 334141 - 10.1 (R\$ 12.411.268,30) e nº 4291.10.302.179.4491.0001 - 444142 - 10.1 (R\$ 49.645.073,18), a partir da Unidade de Programação de Gasto (UPG) nº 509.

(...)

Art. 3º – O incentivo financeiro de que trata esta Resolução será alocado da seguinte forma:

I - R\$ 12.411.268,30 (doze milhões, duzentos e onze mil, duzentos e sessenta e oito reais e trinta centavos), que correspondem a 20% (vinte por cento) do referido recurso, serão destinados ao custeio das UPA 24h; e

II - R\$ 49.645.073,18 (quarenta e nove milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, setenta e três reais e dezoito centavos), que correspondem a 80% (oitenta por cento) do referido recurso, serão destinados ao investimento (aquisição e equipamentos e mobiliários e/ou reforma) nas UPA 24h.(...)” (nr)

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de dezembro de 2019.

CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Unidade Pronto Atendimento DR Humberto Ferreira UPA MIRANTE	Uberaba	III/VIII	R\$ 218.662,23	R\$ 874.648,93
UPA Sul	Uberlândia	II/V	R\$ 204.084,75	R\$ 816.339,00
UPA Adolpho Pereira de Rezende	Carmo do Paranaíba	I/III	R\$ 174.929,79	R\$ 699.719,14
UPA Geraldo Diniz Borges	Lagoa da Prata	I/III	R\$ 174.929,79	R\$ 699.719,14
UPA Unidade de Pronto Atendimento de Santo Antonio do Monte	Santo Antônio do Monte	I/III	R\$ 174.929,79	R\$ 699.719,14
UPA Unidade de Pronto Atendimento de Araguari	Araguari	II/V	R\$ 204.084,75	R\$ 816.339,00
UPA Miguel Henrique Maia	São Joaquim de Bicas	I/III	R\$ 174.929,79	R\$ 699.719,14
Unidade de Pronto Atendimento 24 h Novo Milenio	Francisco Sá	I/III	R\$ 174.929,79	R\$ 699.719,14
UPA 24 Horas	Pará de Minas	II/V	R\$ 204.084,75	R\$ 816.339,00
Unidade de Pronto Atendimento Arquiteclino Guimaraes	Salinas	II/V	R\$ 204.084,75	R\$ 816.339,00
UPA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	São Sebastião do Paraíso	VII	R\$ 218.662,23	R\$ 874.648,93
UPA 24h Abaeté	Abaeté	I/III	R\$ 174.929,79	R\$ 699.719,14
UPA 24h Oldack Pinheiro de Rezende	Sarzedo	I/III	R\$ 174.929,79	R\$ 699.719,14
UPA Dr. Alfredo Sabino de Freitas	Conceição das Alagoas	I/III	R\$ 174.929,79	R\$ 699.719,14
UPA 24h	Lavras	II/V	R\$ 204.084,75	R\$ 816.339,00
UPA Unidade de Pronto Atendimento de Formiga	Formiga	I/III	R\$ 166.183,30	R\$ 664.733,18
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA	Caratinga	II/V	R\$ 204.084,75	R\$ 816.339,00
TOTAL			R\$ 12.411.268,30	R\$ 49.645.073,18

(nr)''

Dr. Carlos

Intendente



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL FRED COSTA PATRIOTA/MG

Of. nº 092/2020 – GAB/BSB

Brasília - DF, 23 de março de 2020.

Ao Senhor
Eugênio Vilela Júnior
Prefeito do Município de Formiga - Minas Gerais

Assunto: Indicação de recurso - OGU/2020 – Proteção animal

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, tenho a grata satisfação de informar que em parceria com o Ministério Público de Minas Gerais, estamos desenvolvendo o maior programa de proteção animal em Minas Gerais. Para fortalecimento de políticas públicas em defesa dos animais e atendendo ao pedido da presidente da APAF – Marcia Alves, indiquei recursos através de emenda impositiva ao Município, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Informo que está disponível através do Fundo Municipal da Saúde a abertura de sistema para inclusão da proposta. Solicito que seja remetido ao gabinete o número do cadastro o mais breve possível para o devido acompanhamento.

Renovando os votos de consideração e colocando – me à disposição, subscrevo – me.

Respeitosamente.

FRED COSTA
Deputado Federal – Patriota/MG
Líder do Patriota